

Política de dividendos

As distribuições aos acionistas devem assegurar o cumprimento prospetivo dos seguintes objetivos:

- a) Numa base sustentável, os requisitos regulamentares aplicáveis ao perímetro prudencial consolidado, incluindo ainda uma reserva adequada em relação aos requisitos resultantes do processo de análise e avaliação pelo supervisor (SREP). Para o ciclo 2025-2028, isto significa que o rácio de capital CET1 (numa base *fully loaded*) não deve ser inferior ao valor mais elevado entre 13,5% ou o nível que resulta da aplicação da metodologia da reserva de gestão.
- b) Um montante de capital que reflita integralmente os últimos resultados do Processo de Avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP) aprovados para o perímetro de consolidação, assegurando assim que o Grupo mantém capital económico suficiente para fazer face aos cenários adversos cobertos por esse exercício, incorporando, assim, periodicamente, os riscos relevantes e as contingências previsíveis na análise.
- c) O montante de capital necessário para apoiar a realização dos objetivos estratégicos do Grupo, incluindo o crescimento comercial previsto e os níveis de investimento e inovação exigidos.

Sem prejuízo do acima exposto, as distribuições que venham a ser propostas devem também alinhar-se ou, se for caso disso, convergir para as melhores práticas do sector bancário, proporcionando um nível de remuneração competitivo aos acionistas.

Aplicando estes princípios e propósito à situação atual do Banco e considerando a dimensão da reserva existente para além dos requisitos regulamentares atuais e prospetivos, pretende-se:

- a) Adotar um objetivo de distribuição de dividendos ordinários de 50%, calculados sobre os lucros anuais consolidados atribuíveis aos acionistas do BCP;
- b) Complementar a referida distribuição de dividendos com um programa de recompra de ações próprias ("*Share Buyback*"), a implementar em tranches anuais com base no desempenho alcançado no período 2025-2028 face às projeções do plano estratégico, estando cada tranche sujeita a aprovação do supervisor, e através da qual seriam distribuídos aos acionistas até 25% adicionais do montante dos lucros consolidados anuais atribuíveis, condicionados ao cumprimento dos objetivos de negócio relevantes do Plano Estratégico e das projeções de capital em Portugal e na área internacional, assegurando, para além dos objetivos consolidados acima referidos, rácios de capital pró-forma adequados a nível individual, após dedução do valor contabilístico das participações financeiras detidas, direta ou indiretamente, em instituições de crédito que operem em jurisdições fora da Zona Euro e que excedam 20% do capital dessas entidades.